



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO.
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4982, DE 28 DE dezembro DE 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Universidade de Taubaté, para o exercício de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Orçamento da Universidade de Taubaté, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 6.738.700.000,00 (Seis bilhões, setecentos e trinta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de serviços, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 6.727.700.000,00
1300 - Receita Patrimonial	Cr\$ 91.600.000,00
1400 - Receita Agropecuária	Cr\$ 1.000.000,00
1600 - Receitas de Serviços	Cr\$ 6.500.000.000,00
1700 - Transferências Correntes	Cr\$ 69.000.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 66.100.000,00
2000 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 11.000.000,00
2200 - Alienação de Bens	Cr\$ 6.000.000,00
2300 - Amortização de Empréstimos	Cr\$ 1.000.000,00
2400 - Transferências de Capital	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 6.738.700.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento: